SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL DPPG Nº 13/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS ESPECIAIS PARA O CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

ANO 2023 - 2º SEMESTRE LETIVO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ E O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquias federais de regimes especiais, tornam público o processo para seleção e admissão de alunos especiais para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, recomendado pela CAPES, realizado por meio de "Associação Ampla" entre a UFSJ e o CEFET-MG.

1. LOCAL DO CURSO

1.1. O curso é ministrado no *campus* Santo Antônio da UFSJ, em São João del-Rei, e no *campus* Nova Gameleira do CEFET-MG, em Belo Horizonte.

1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a instituição (UFSJ ou CEFET-MG) em que deseja, caso aprovado no processo seletivo, cursar as disciplinas do curso. A seleção do *campus* implica que o candidato concorrerá às vagas destinadas à respectiva instituição. O candidato deve optar por uma disciplina correspondente à instituição escolhida (CEFET-MG ou UFSJ). Caso o candidato opte por uma instituição e escolha a disciplina de outra, sua opção na disciplina será anulada.

2. HORÁRIO DAS AULAS

2.1. As disciplinas serão oferecidas preferencialmente no horário noturno na UFSJ e no horário diurno no CEFET-MG.

3. DA MODALIDADE

3.1. É considerado aluno especial aquele que tem matrícula em regime de disciplina isolada no Curso. É permitido cursar **até 02 (duas) disciplinas** em regime de disciplina isolada de forma concomitante, no mesmo semestre letivo.

4. DAS DISCIPLINAS EM OFERTA

4.1. A lista de disciplinas em oferta na UFSJ e no CEFET-MG para matrícula em regime de disciplina isolada será divulgada nos endereços eletrônicos http://www.ufsj.edu.br/ppgel ou http://www.ppgel.cefetmg.br até 5 (cinco) dias antes do início do período de inscrição.

5. INSCRIÇÃO

5.1. Período de Inscrição: de 8 horas do dia **05 de junho** até as 23h59min do dia **12 de junho de 2023**.

5.2. **Local da inscrição:** as inscrições serão feitas ***exclusivamente pela internet***:

5.2.1. Para candidatos que optarem pela inscrição na **UFSJ,** acessar o link **https://sigaa.ufsj.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S** e identificar "Mestrado em Engenharia Elétrica – 2º /2023 – Alunos Especiais", segundo numeração do presente edital.

5.2.2. Para candidatos que optarem pela inscrição no CEFET-MG, acessar o link **https://sig.cefetmg.br/sigaa/public/home.jsf** → "Pós-Graduação *stricto sensu*" (à esquerda da página) → "Processos Seletivos – *stricto sensu*" → "Processo de Seleção de Alunos Especiais para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica – 2º /2023".

5.3. **Taxa de Expediente de Processo Seletivo:**

Gratuita conforme **Resolução UFSJ nº 003**, de 05 de abril de 2023: https://sig.ufsj.edu.br/sigrh/downloadArquivo?idArquivo=541902&key=5738469ac31ede89951807cdee7c3d0e .

5.4. Documentação exigida no ato da inscrição.

5.4.1. São exigidos no ato da inscrição:

i. formulário de inscrição, disponível no endereço definido no item 5.2, devidamente preenchido;

ii. documento de identidade válido com foto;

iii. cópia e original do diploma de graduação ou documento equivalente ou, ainda, de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes de iniciado o Curso de Mestrado, expedidos por estabelecimentos oficiais ou oficialmente reconhecidos;

iv. declaração do Serviço de Registro Escolar do 3º Grau ou da Coordenação do Curso realizado pelo aluno de que esse poderá concluir o curso no prazo máximo de 02 (dois) anos, no caso de alunos dos cursos de graduação em engenharia da UFSJ, UFV e do CEFET-MG;

v. cópia e original do Histórico Escolar de graduação e de outros cursos de pós-graduação concluídos;

vi. currículo Lattes devidamente comprovado;

vii. cópia e original da certidão de nascimento.

5.4.2. Considera-se documento equivalente, para efeito do disposto no subitem 5.4.1.iii, aquele que comprove ter o candidato se graduado em estabelecimento oficialmente reconhecido no País ou igual diploma de estabelecimento estrangeiro, revalidado por órgão competente.

5.4.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e/ou ilegível.

5.4.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do período de inscrição.

5.5 A homologação da inscrição será feita pela Comissão de Seleção e divulgada até o dia **16 de junho de 2023** pela Secretaria do Curso, nos quadros de avisos da UFSJ e do CEFET-MG e nos endereços eletrônicos http://www.ufsj.edu.br/ppgel ou http://www.ppgel.cefetmg.br.

5.6. O candidato poderá se inscrever em até (03) três disciplinas.

5.7 O candidato deve indicar, no formulário de inscrição, a ordem de prioridade desejada para a seleção das disciplinas.

6. NÚMERO DE VAGAS

6.1. Serão ofertadas **2 (duas)** vagas para cada disciplina em cada instituição.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos candidatos para matrícula em regime de disciplina isolada é realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Curso.

7.2. A avaliação será baseada no Currículo Lattes e somente serão pontuadas as atividades devidamente comprovadas, de acordo com o Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEL 008/22, de 19 de abril de 2022, disponível nos Portais do Programa.

7.3. Cada candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.4. Os candidatos serão classificados, por instituição, em ordem decrescente de acordo com pontuação do Currículo Lattes.

7.5. O candidato poderá se inscrever em três disciplinas podendo ser contemplado em no máximo duas segundo a ordem de prioridade definida no ato da inscrição. Seguindo a ordem de classificação, para cada candidato será definida uma disciplina condicionada à disponibilidade de vaga dentro da sua ordem de prioridade. Caso a primeira opção não seja contemplada, a segunda opção é avaliada de forma imediata, em conjunto com os candidatos que tomaram aquela disciplina como primeira opção. O mesmo procedimento é repetido para a terceira opção. Havendo vagas disponíveis, serão realizadas distribuições de vagas adicionais a fim de contemplar a segunda e terceira opções dos candidatos até que o máximo de duas disciplinas contempladas por candidato tenha sido alcançado ou a disciplina tenha completado o número máximo de vagas disponíveis.

7.6. A coordenação do PPGEL poderá consultar e solicitar autorização dos professores responsáveis pela disciplina para o aumento do número de vagas oferecidas por disciplina, o que deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso.

7.7. Em caso de empate na classificação para ocupação das vagas disponíveis, os candidatos empatados serão ordenados, sendo a prioridade de vagas em função da disponibilidade, definida da parte superior para inferior da ordenação, realizada de acordo com a maior pontuação no item 3 (Produção Científica e Técnica na área de Engenharias e Ciências Exatas) do Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEL 008/22, de 19 de abril de 2022, disponível nos Portais do Programa. Se o empate persistir, a idade dos candidatos será utilizada para ordenação, sendo o de maior idade tendo posição superior na lista de ordenação dos candidatos empatados.

8. RESULTADO

8.1. O resultado parcial, contendo a relação nominal dos candidatos aprovados e a(s) respectiva(s) disciplina(s) para matrícula em regime de disciplina isolada, no limite de vagas, nos termos estabelecidos nos itens 6 e 7 do presente Edital, será publicado no dia **23 de junho de 2023** nos quadros de avisos da UFSJ e do CEFET-MG e nos endereços eletrônicos http://www.ufsj.edu.br/ppgel ou http://www.ppgel.cefetmg.br.

8.2. Caberá recurso dos resultados parciais divulgados, devendo esse ser interposto junto à Comissão de Seleção, até às **até 17 horas do dia 27 de junho de 2023.** Uma carta de solicitação de recurso deverá ser redigida, assinada e anexada a um requerimento PPGEL, cujo modelo é disponibilizado nos endereços eletrônicos http://www.ufsj.edu.br/ppgel ou http://www.ppgel.cefetmg.br e enviada por e-mail às secretarias dos cursos com localização descritas abaixo:

- UFSJ: Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica. Prédio do Departamento de Engenharia Elétrica - Sala 3.15 EL. UFSJ - Universidade Federal de São João del-Rei/MG. Campus Santo Antônio – Praça Frei Orlando, 170. São João del-Rei/MG. CEP: 36.307-352, Telefone: (32) 3379-5921, e-mail: ppgel@ufsj.edu.br.

- CEFET-MG: Campus II, Avenida Amazonas, 7675, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-000, Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, Sala 239 – Prédio Escolar. Telefone (31) 3319-6736, e-mail: ppgel@cefetmg.br.

Qualquer candidato terá direito irrestrito a solicitar vistas do conteúdo de toda documentação e às atas referentes ao processo seletivo, que deverão ser solicitadas por escrito pelo candidato, sendo lhe entregue cópias dos materiais solicitados, contrarrecibo.

8.3. O resultado final do processo público para seleção e admissão de novos alunos especiais para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica será divulgado, após homologação pelo Colegiado de Curso, até o dia **05 de julho de 2023** e publicado nos quadros de avisos da UFSJ e do CEFET-MG e nos endereços eletrônicos http://www.ufsj.edu.br/ppgel ou http://www.ppgel.cefetmg.br.

9. MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado deve requerer sua matrícula nas disciplinas na data a ser divulgada juntamente com o resultado final do processo seletivo nos quadros de avisos da UFSJ e do CEFET-MG e nos endereços eletrônicos http://www.ufsj.edu.br/ppgel ou http://www.ppgel.cefetmg.br.

9.2. Documentação exigida no ato da matrícula:

i. Formulário de Requerimento de Matrícula para Alunos Especiais;

ii. Diploma de graduação ou documento equivalente ou, ainda, outro documento que comprove conclusão do curso de graduação, expedidos por estabelecimentos oficiais ou oficialmente reconhecidos;

iii. Os alunos dos cursos de graduação em Engenharia Elétrica ou áreas afins (conforme subitem 5.4.1iv) que tenham sido aceitos como alunos especiais, deverão apresentar declaração da Seção de Registro Escolar ou da Coordenação do Curso de graduação que estão cursando demonstrando que o aluno poderá concluir seu curso de graduação em até 2 (dois) anos;

iv. Histórico Escolar do curso de graduação;

v. Documento de Identidade e CPF;

vi. Termo de Direitos Autorais e Cessão da Propriedade Intelectual em favor da UFSJ ou do CEFET-MG, referente aos produtos decorrentes do período de sua atuação como aluno especial no Curso, devidamente preenchido e assinado.

9.3. Para os subitens “ii”, “iii”, “iv” e “v” deverão ser apresentados **original e cópia** dos respectivos documentos.

9.4. Considera-se documento equivalente, para efeito do disposto no subitem “ii” acima, aquele que comprove ter o candidato se graduado em estabelecimento oficialmente reconhecido no País ou igual diploma de estabelecimento estrangeiro, revalidado por órgão competente.

10. NORMAS APLICÁVEIS

10.1. A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regulamento do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica e pelo Regimento Geral e pelos Estatutos da UFSJ e do CEFET-MG, bem como do calendário do processo seletivo divulgado no ato da inscrição.

10.2. Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no(s) dia(s) fixado(s) para matrícula ou que não entregar quaisquer dos documentos mencionados no item 9.2 deste Edital.

10.3. Perderá o direito à vaga o candidato que tiver mais de uma reprovação em disciplinas ofertadas pelo programa.

10.4. Na UFSJ, os Processos Seletivos são regulamentados pela RESOLUÇÃO Nº 042, de 2 de outubro de 2012, que estabelece norma para a elaboração de editais e realização de Processos Seletivos para candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado dos programas *stricto sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei, disponível em: http://sig.ufsj.edu.br/sigrh/downloadArquivo?idArquivo=24130&key=ec846ed627ea9c3b2cf26502b9c9b6aa.

10.5. Todos os atos que, ao longo do processo seletivo, possam ser praticados pelos candidatos, tais como inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos, entre outros, poderão ser praticados alternativamente por procuradores constituídos pelos candidatos.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada após decorrido 25% (vinte e cinco por cento) do **segundo semestre letivo de 2023**. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente Edital afixado no quadro de avisos da Coordenação de Curso e publicado nos sítios http://www.ufsj.edu.br/ppgel ou http://www.ppgel.cefetmg.br e seu extrato publicado no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023.

Prof. Dr. Marcelo Pereira de Andrade

Reitor da UFSJ

Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos

Diretor-Geral do CEFET-MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Emitido em 12/04/2023

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 27/2023 - CPPG (11.38.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/04/2023 10:01)
CONRADO DE SOUZA RODRIGUES
DIRETOR - TITULAR
DPPG (11.52)
Matrícula: ###243#0

(Assinado digitalmente em 12/04/2023 10:07)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR-GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: ###06#4

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: **27**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **12/04/2023** e o código de verificação: **16e35d43b2**